

LEI MUNICIPAL Nº 1.349/98, DE 21 DE JANEIRO DE 1998

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos, abrir crédito especial e dá outras providências.

OLIRIO DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos nos termos do contrato firmado com a CEF com recursos do Pro-Moradia aos candidatos contemplados com a Cesta Básica de Material de Construção.

§ 1º - Os recursos a serem liberados deverão atender aos termos do contrato e demais disposições do programa firmado com a CEF através do Pro-Moradia.

§ 2º - A liberação do auxílio fica condicionada à respectiva medição e a aprovação pelo setor de engenharia da Prefeitura e da CEF, nos termos do respectivo programa.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo primeiro, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
02 - ENCARGOS GERAIS
10573161.084 - Programa Pró-Moradia - CEF/FGTS
4270.00 - Concessão de Empréstimos.....R\$ 56.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao que trata o artigo anterior será realizada redução orçamentária no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) classificada na seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
02 - ENCARGOS GERAIS
99999999.999 - Reserva de Contingência
9000.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 30.000,00

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04 - FUNDO DE EDUCAÇÃO
08421882.059 - Manut. do Transporte Escolar-Fundo
4120.00 - Equipamento e Material Permanente.R\$ 20.000,00

09 - SECRETARIA DA SAÚDE
01 - SECRETARIA DA SAÚDE
10573161.024 - Construção e reforma de casas
4110.00 - Obras e Instalações.....R\$ 6.000,00

T O T A LR\$ 56.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 21/JANEIRO/1998

OLIRIO DA SILVA,
Vice-Prefeito em exercício do
cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretário da Administração.

→ - 1 • 1 ◀
□
ö
□
1 /

- €C €4 €• - à" À- ° | 1 0Ï Đö | 1 |
à ° \$' - à à ÷ † ö

